



Escola Europeia de Ensino Profissional



A formar Profissionais



REGULAMENTO - PROGRAMA ERASMUS +

2023 - 2024

2023-1-PT01-KA121-VET-000122629





Índice Geral

Preâmbulo	4
Capítulo I - Disposições Gerais	4
Artigo 1º - Objeto	5
Artigo 2º - Objetivos	5
Artigo 3º - Gestão do Programa	7
Artigo 4º - Direitos dos participantes no Programa Erasmus +.....	8
Artigo 5º - Deveres dos participantes no Programa Erasmus +	9
Artigo 6º - Características das mobilidades.....	10
Capítulo II - Processo de Candidatura, Seleção e Recrutamento	11
Artigo 7º - Elegibilidade	11
Artigo 8º - Divulgação e pré-inscrição	11
Artigo 9º - Candidatura e processo de seleção.....	12
Artigo 10º - Público-alvo.....	13
Artigo 11º- Critérios de seleção.....	13
Artigo 12º - Critérios de avaliação.....	15
Artigo 13º - Seariação de Candidatos e divulgação de resultados.....	17
Capítulo III - Processo de Seleção, Recrutamento e Deveres dos acompanhantes dos participantes formandos	17
Artigo 14º - Seleção dos acompanhantes.....	17
Artigo 15º- Deveres dos acompanhantes.....	18
Capítulo IV- Processo de Seleção, Recrutamento e Deveres dos STAFF	19
Artigo 16º - Seleção do STAFF (Job shadowing)	19



Artículo 17º- Deveres e obrigações do STAFF)	19
Artigo 18º - Critérios de avaliação do STAFF (Recrutamento)	20
Capítulo V - Bolsas de Apoio à Mobilidade	21
Artigo 19º - Apoios à mobilidade	21
Artigo 20º- Outras obrigações dos participantes	22
Capítulo VI – Avaliação	23
Artigo 21º - Avaliação dos estágios (Formação em contexto de trabalho).....	23
Capítulo VII - Sanções	23
Artigo 22º Sanções	23
Anexo I - Características das mobilidades ano letivo 2022/2023	24
Anexo II - Prazos associados aos projetos executados de 2022/2023	25



PREÂMBULO

O projeto 2023-1-PT01-KA121-VET-000122629, no âmbito do Programa Erasmus+, Ação Chave I: Mobilidade individual para fins de aprendizagem, foi aprovado com uma subvenção de 37877€, e será executado ao longo de 15 meses, com início a 01/06/2023 e conclusão a 31/08/2024, ambas incluídas.

O projeto contempla as mobilidades VET-SHORT, destinada aos formandos da EEEP, nomeadamente para a realização da componente da formação em contexto de trabalho (FCT); mobilidade VET-STAFF, direcionada para os docentes e não docentes da EEEP.

No âmbito da mobilidade VET-SHORT será proporcionado, um estágio curricular, a doze formandos, do 2.º e 3.º anos, com a duração de 28 dias (dois de viagem), em países da União Europeia de acordo com o perfil do curso. Esta mobilidade tem previsto o acompanhamento por dois elementos docente, preferentemente coordenadores de curso ou docentes da componente técnica, de forma a supervisionarem os estágios e apoiarem os formandos na integração no país e nas organizações de acolhimento, com a duração máxima de 4 dias.

Quanto à mobilidade de VET-STAFF serão organizadas atividades de Jobshadowing para um docente e/ou não docente, durante 3/5 dias, em período a definir. No caso das mobilidades para docentes pretende-se promover melhorias de estratégias e metodologias pedagógicas, aumento da consciencialização da diversidade cultural e linguística e dos valores e princípios advogados pelo Tratado da UE, observação de estratégias diversificadas que permitam reduzir/eliminar o absentismo e abandono escolar precoce e ainda melhorar o conhecimento das necessidades do mercado de trabalho europeu. No caso dos não docentes, o objetivo é proporcionar a observação das práticas de trabalho em instituições homólogas, promovendo-se uma maior aproximação às estruturas europeias, direcionando a ação no sentido de uma maior abertura ao mercado europeu/internacional, na senda do cumprimento dos objetivos elencados no Plano de Desenvolvimento Europeu (PDE). Relativamente aos cursos

estruturados o objetivo é facilitar a um docente a possibilidade de diversificarem e melhorarem as estratégias e metodologias pedagógicas, que concorram para que os docentes desenvolvam a sua profissionalidade docente e respondam melhor às necessidades dos formandos.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras gerais do Programa ERASMUS+ relativas à mobilidade de formandos/participantes e é aplicável à Escola Europeia de Ensino Profissional “Manuel Rodríguez Suárez”, doravante designada genericamente por EEEP.

Artigo 2º - Objetivos

1. Este programa assume como **objetivos gerais**:
 - a. Potenciar a experiência de aprendizagem e de desenvolvimento de competências dos jovens numa perspetiva de Aprendizagem ao Longo da Vida (ALV), tendo em vista o seu permanente desenvolvimento pessoal, profissional e social, promovendo desta forma a sua inclusão social, empregabilidade e combatendo ativamente o abandono e insucesso escolar pela via da diversificação de trajetórias;
 - b. Desenvolver em toda a comunidade da EEEP uma nova forma de estar, ser, fazer e sentir em relação à identidade e cidadania europeia, nomeadamente, através do contato e compreensão de outras culturas e



países, tendo em vista a promoção, dos direitos humanos, da tolerância, sustentabilidade ambiental, aceitação e interculturalidade como resposta aos atuais e, cada vez maiores, desafios enfrentados pelo espaço europeu, suportado pela aprendizagem generalizada de línguas estrangeiras;

- c. Promover a inovação, modernização constante e garantia de qualidade da EEEP, mantendo-nos na vanguarda no domínio da formação profissional, tornando o Ensino Profissional e profissionalizante mais atrativo e apropriando-se do espaço europeu como seu, enquadrado por uma estratégia de longo prazo e sustentável de internacionalização.

2. Em relação aos formandos (participantes) que nele participam, este programa assume como **objetivos específicos**:

- a. Melhorar a empregabilidade direta dos alunos, capacitando-os com competitividade no mercado de trabalho, através do desenvolvimento de novos conhecimentos, competências técnicas, linguísticas, culturais, sociais e pessoais;
- b. Capacitar os jovens para intervir de forma fundamentada no espaço europeu, capacitando-os para que possam aproveitar oportunidades de trabalho e de desenvolvimento neste contexto;
- c. Fomentar o desenvolvimento dos valores europeus, nomeadamente a paz, a liberdade, a democracia, a igualdade, a proteção dos direitos humanos, o pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a liberdade de circulação, a solidariedade, a inclusão, a igualdade e o desenvolvimento sustentável como forma de promover uma cidadania ativa e responsável por parte dos jovens;



- d. Motivar os formandos para os processos de aprendizagens nos quais estão envolvidos e/ou para situações de desenvolvimento contínuo, numa lógica de ALV.

Artigo 3º - Gestão do Programa

A gestão do Programa ERASMUS+ na EEEP é da responsabilidade da Diretora da Escola Dr^a Raquel Rodríguez Lorenzo e da Gestora do Programa de Mobilidades, Dr^a Sara Pereira, que mediante a fase de execução do projeto e tendo em conta a qualidade da execução do mesmo, coordenarão uma equipa de trabalho para garantir a maximização dos recursos, e o maior sucesso e impacto do projeto e dos seus resultados nos participantes, na comunidade formativa da EEEP e na região.

A **Equipa de Trabalho** do projeto é constituída pelos seguintes elementos:

- Dr.^a Raquel Rodriguez Lorenzo, Diretora Geral da EEEP;
- Prof.^a Sara Pereira, Gestora do Programa de Mobilidade e formadora de Área de Integração da EEEP, responsável pela articulação e acompanhamento dos planos de trabalho;
- Dr.^a Lúcia Pereira que conjuntamente com o Responsável do Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) da EEEP, abordará situações/problema que podem ocorrer numa mobilidade, seja entre alunos seja nos locais de estágio, apresentando estratégias para resolução dessas situações/problemas;
- Professores da área de Inglês da EEEP, responsável pela coordenação e preparação linguística e cultural dos participantes;
- Dr. Daniela Valente, responsável do Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) da EEEP, responsável pela preparação psicológica e parte do júri de seleção dos formandos candidatos.



A **Comissão de Seleção** dos candidatos é composta por um júri a saber:

- A Diretora da Escola: Dr.ª Raquel Lorenzo;
- A Diretora Pedagógica: Dr.ª Lúcia Pereira;
- A Gestora do Programa de Mobilidade: Prof.ª Sara Pereira;
- Responsável do Serviço de Psicologia e Orientação: Dra. Daniela Valente;
- Coordenadores de cada Curso.

Artigo 4º - Direitos dos participantes no Programa Erasmus +

1. Ter acesso a informação sobre o programa Erasmus+, nomeadamente características gerais, procedimentos de candidatura, seleção e acompanhamento, entre outras informações consideradas úteis;
2. Conhecer previamente os critérios de seleção e seriação dos candidatos a publicar nas instalações da EEEP;
3. Manifestar interesse e apresentar candidatura ao programa, desde que cumpra os critérios de elegibilidade previstos nos critérios de seleção estabelecidos nos artigos 11;
4. Participar no apoio técnico e logístico na preparação, antes e após a realização da mobilidade;
5. Participar na preparação linguística da língua oficial do local de acolhimento em aulas providenciadas na EEEP, ou outra, com o mesmo fim e aceder através da plataforma *online* – OLS, após registo obrigatório, ao curso de línguas.
6. Ter o apoio permanente da equipa de trabalho associada ao programa ERASMUS+ da EEEP antes, durante e após as mobilidades no âmbito do projeto;

7. Usufruir de seguros no decorrer da mobilidade que cubram eventualidades associadas à viagem, acidentes, doenças graves e morte;
8. Ter direito a uma subvenção para cobrir os custos das viagens e subsistência durante a estadia no estrangeiro, atribuída pela União Europeia no âmbito da aprovação do projeto;
9. Ver reconhecidas, através de documentação própria, as competências adquiridas no decorrer da mobilidade.

Artigo 5º - Deveres dos participantes no Programa Erasmus +

1. Apresentar atempadamente e dentro dos prazos previstos toda a documentação que lhe for solicitada, incluída no processo de candidatura e seleção, durante e após a mobilidade, com especial destaque para o Relatório Final da atividade a submeter na plataforma financeira após receção de e-mail dos serviços da plataforma, no prazo de 15 dias (naturais) após o regresso;
2. Assinar previamente à mobilidade, o Acordo de Aprendizagem (Learning Agreement) e Contrato Financeiro e posterior cumprimento integral dos mesmos;
3. Participar em todo o processo de preparação técnica, cultural e linguística antes da mobilidade, cumprir os planos de trabalho programado durante o estágio prático com avaliação no final, e ainda, facultar e registar as informações relacionadas com a sua performance e outras pertinentes à execução das mobilidades sempre que solicitadas pela EEEP, nos prazos previstos para o efeito;
4. Manter um registo diário das atividades desenvolvidas no decorrer da mobilidade (Diário de Bordo);

5. Estar contactável durante o decorrer da mobilidade através dos meios definidos: (telemóvel, reuniões por Zoom, redes sociais...);
6. Comprometer-se a divulgar o projeto partilhando nas redes sociais/outras, atividades e eventos de todo o processo, nomeadamente, a fase de preparação da mobilidade, a experiência vivenciada diariamente na mobilidade e após a mobilidade. Esta divulgação deverá ser feita através da publicação de fotos, artigos e outros materiais pertinentes em todas as fases do projeto suscetíveis de provocar impacto no exterior.
7. Durante a mobilidade deve reger-se pelos valores e boa conduta preconizados pela EEEP cumprindo as regras do regulamento interno em vigor no mesmo, bem como outras orientações que lhe forem transmitidas no novo ambiente de trabalho e de vida, nomeadamente, as relacionadas à indumentária, à apresentação, ao uso de aparelhos de comunicação, entre outras resultantes do bom senso e do saber estar;
8. Manter um comportamento digno e respeitador em todas as circunstâncias no local de acolhimento, respeitando as diferenças dos costumes e hábitos locais.

Artigo 6º - Características das mobilidades

As características das mobilidades associadas ao presente Programa podem ser consultadas em pormenor no anexo I do presente regulamento.



CAPÍTULO II - PROCESSO DE CANDIDATURA, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO

Artigo 7º - Elegibilidade

1. São elegíveis para o programa de mobilidade Erasmus + os formandos dos **2º e 3º anos matriculados nos cursos** ministrados na EEEP, no ano letivo 2022/2023 que entreguem a sua candidatura dentro do prazo a anunciar, que cumpram os requisitos previstos neste Regulamento.
2. Não são elegíveis candidaturas que não cumpram com os requisitos estabelecidos neste Regulamento, documentos entregues fora de prazo, com omissões no preenchimento dos formulários ou na entrega de documentos que devam acompanhar o formulário de candidatura, assim como falsas declarações no preenchimento dos formulários ou de outros documentos da candidatura;
3. As condições específicas de elegibilidade podem ser consultadas no anexo I e do presente documento.

Artigo 8º - Divulgação e pré-inscrição

1. A divulgação do projeto será feita através das redes sociais, imprensa local e dentro das instalações da EEEP em reunião dirigida à comunidade escolar, e a nível local e regional, garantido o seu conhecimento por todos, do Programa Erasmus+ - o projeto e os seus resultados. A divulgação também será feita, com a informação do programa, exposta em placares, na escola;



2. Todos os interessados deverão antecipadamente manifestar o seu interesse e posteriormente apresentar candidatura nos prazos indicados no anexo II do presente Regulamento.

Artigo 9º - Candidatura e processo de seleção

1. A candidatura faz-se nos prazos identificados no anexo II e mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Preenchimento de formulário próprio (ficha de candidatura);
 - b. Apresentação do documento de identificação válido;
 - c. Europass Curriculum Vitae (incluindo o passaporte de línguas);
 - d. Autorização do Encarregado de Educação.
2. Após a receção dos documentos, a Comissão de Seleção analisa a elegibilidade das candidaturas e procede à análise documental. Após este processo, são agendadas entrevistas individuais;
3. Os candidatos são seriados de acordo com o disposto nos artigos seguintes e esta informação é divulgada através de exposição nos locais habituais da EEEP;
4. Após a divulgação dos resultados finais, os formandos selecionados têm até 5 dias (naturais) para formalizar a aceitação da mobilidade documento próprio (formalização da aceitação da mobilidade).
5. Sensivelmente quinze dias antes da partida para a mobilidade, em reunião própria, os participantes recebem e devem assinar Acordo/Contrato, compromissos vinculadores à participação no projeto. Na eventualidade dos participantes serem menores de idade o contrato será assinado pelo Encarregado de Educação do mesmo.

Artigo 10º - Condições de acesso ao Projeto

São elegíveis à participação no projeto os formandos que reunirem um conjunto de condições que a seguir se enumeram:

- a) Ser aluno/a do 2.º ou 3.º ano;
- b) Não ter no seu registo medidas disciplinares sancionatórias (repreensões registadas e suspensões);
- c) Apresentar uma situação escolar de pequena complexidade (entre 0 a 4 módulos em atraso);
- d) Preencher o formulário de inscrição dentro do prazo estipulado para esse efeito.
- e) Entregar toda a documentação necessária à mobilidade.

Artigo 11º- Critérios de seleção

O processo de seleção dos candidatos é coordenado pela Diretora da Escola e a Gestora do Programa de Mobilidade, em articulação com a Comissão de Seleção e supervisionado pelo Conselho Pedagógico, que monitorizará a clareza, a transparência e a justiça dos procedimentos.

A seleção dos participantes será feita com base nos critérios de avaliação expressos no artigo 12 do presente Regulamento.

A EEEP preza a vontade de criar um processo de seleção justo, transparente, coerente e documentado, de acordo com este Regulamento, as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Erasmus assim como de acordo com as exigências inerentes ao Programa Erasmus +.

Os critérios de seleção terão por base os seguintes parâmetros:

1. Competências cívicas, desempenho escolar e assiduidade. Revelar comportamentos adequados de relacionamento em grupo, de respeito pelos valores de não discriminação e inclusão (40%);
2. Entrevista com a responsável do Serviço de Psicologia e Orientação da EEEP. Revelar espírito de iniciativa, empreendedorismo, tolerância, responsabilidade e interesse na entrevista com o SPO (30%);
3. Domínio da língua estrangeira exigida na mobilidade no mínimo, nível A2 (10%);
4. Nunca ter participado em mobilidades Erasmus+ – (10%)
5. Participação em projetos desenvolvidos pela EEEP (10%), nomeadamente
Escola Embaixadora do Parlamento Europeu e Eco Escola

Artigo 12º - Critérios de avaliação

A avaliação das candidaturas é expressa de 0 a 20, com arredondamento às décimas e é calculada de acordo com os parâmetros e percentagens abaixo descritos:

1. Competências cívicas, desempenho escolar e assiduidade (40%)

A avaliação das competências cívicas tem por base um dos pilares fundamentais do Projeto Educativo da EEEP, nomeadamente o SABER SER e o SABER ESTAR.

Ter-se-á em conta as competências de cidadania, a capacidade de socialização, flexibilidade, saber ouvir, capacidade de diálogo e adaptabilidade.

A nível de desempenho escolar a avaliação recairá sobre o SABER FAZER, tendo em conta o esforço, responsabilidade, empenho, interesse e participação na sala de aula de uma forma correta, a autonomia e o trabalho diário.

A assiduidade será avaliada tendo em consideração, em primeiro lugar o aluno que não tem faltas, e caso as tenha sejam devidamente justificadas.

2. Entrevista (30%)

A entrevista será conduzida Psicóloga da EEEP para apurar diversos aspetos relacionados com o grau de interesse e motivação para a participação no projeto, bem como outros elementos relacionados com características socio-emocionais e psicossociais, assim como, preparação pessoal para as atividades do projeto e disponibilidade para participar de forma eficaz no mesmo.

Ter-se-á em consideração a postura e a forma de comunicar, de uma maneira correta (comunicação verbal e não verbal). A clareza nas ideias, sem gírias ou vícios de linguagem e a naturalidade nas respostas.

Demonstrar conhecimento, profissionalismo, vontade, assim como a importância de participar no Programa Erasmus +.

3. Domínio oral e escrita da Língua estrangeira da mobilidade (10 %)

Domínio da língua inglesa no mínimo ao nível A2. A avaliação deste critério terá também em consideração a média obtida no ano letivo 2022/2023 na disciplina de Inglês, além de uma prova que servirá também para aferir os conhecimentos da língua, ajudando na avaliação deste parâmetro.

4. Nunca ter participado em mobilidades Erasmus+ (10%)

5. Participação em projetos desenvolvidos pela EEEP (10%)

Estar envolvido em algum projeto desenvolvido pela EEEP durante o ano letivo 2023/2024.

No caso de empate por parte de candidatos, os **critérios de desempate** serão os seguintes:

- a) Não ter participado anteriormente numa mobilidade de Erasmus na EEEP;
- b) Melhor classificação escolar ano letivo 2023/2024;
- c) Alunos beneficiários de escalão;
- d) Equilíbrio na distribuição de género.

Artigo 13º - Seriação de Candidatos e divulgação de resultados

1. Os candidatos são seriados de acordo com a informação anterior e os resultados serão publicados nos locais habituais de divulgação da EEEP;
2. Os resultados publicados são suscetíveis de reclamação a intentar nas 48h seguintes;
3. O resultado da reclamação será comunicado até 5 dias após a sua receção e dele não cabe recurso.

CAPÍTULO III - PROCESSO DE SELEÇÃO, RECRUTAMENTO E DEVERES DOS ACOMPANHANTES DOS PARTICIPANTES FORMANDOS

Artigo 14º - Seleção dos acompanhantes dos participantes

1. Só podem ser candidatos a acompanhantes o pessoal docente e não docente da EEEP.
2. As pessoas que manifestarem o seu interesse em serem acompanhantes dos participantes serão selecionados pela Direção Geral e Pedagógica de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Conhecimento e proximidade dos participantes formandos;
 - b) Disponibilidade para acompanhar, os participantes formandos, ao país de destino para facilitar a experiência da viagem na ida e no regresso (permanência de oito dias – quatro dias na primeira semana e quatro dias na última semana);
 - c) Elementos titulares de cargos únicos serão imediatamente selecionados.

Artigo 15º- Deveres dos acompanhantes

1. São deveres dos acompanhantes dos participantes:
 - a) Ajudar na integração no novo ambiente, na iniciação dos trabalhos práticos nos locais de trabalho e em todo o contexto de deslocação;
 - b) Cooperar em reajustamentos nos locais de trabalho;
 - c) Conhecer as condições e qualidade das acomodações e do trabalho;
 - d) Conhecer pessoalmente as equipas responsáveis pela aprendizagem e avaliação do progresso de aprendizagem, da aplicação dos métodos e metodologias, do cumprimento das regras de Higiene e Segurança no Trabalho e de mais qualidade dos serviços a prestar pelas organizações parceiras durante a mobilidade;
 - e) Supervisionar o cumprimento dos contratos e acordos de aprendizagem dos compromissos de qualidade celebrados entre as partes quanto à implementação das mobilidades;
 - f) Obter conhecimentos e compreender os métodos utilizados na avaliação e dos instrumentos transparentes de validação e reconhecimento da aprendizagem, Europass Mobilidade;
 - g) Monitorizar os relatórios diários dos participantes, que os mesmos levam como tarefa, para integrar nos dossiês da FCTs e facilitar a elaboração dos relatórios individuais finais;
 - h) Na última semana da mobilidade os acompanhantes têm como tarefas:
 - I. Obter conhecimentos quanto à implementação das mobilidades nos países parceiros e planos de disseminação do projeto e dos resultados pelas parcerias, permitindo-lhes adquirir conhecimentos para uma melhoria na gestão de mobilidades futuras;



- II. Participar na avaliação final dos participantes e entrega dos certificados;
- III. Conhecer o ambiente socioeconómico e cultural dos países acolhedores onde realizam as aprendizagens;
- IV. Recolher, em tempo real o feedback, dos participantes, das organizações parceiras e material para divulgação do projeto e dos resultados.

CAPITULO IV- PROCESSO DE SELEÇÃO, RECRUTAMENTO E DEVERES DOS STAFF

Artigo 16º - Seleção do STAFF (Job shadowing)

1. Só podem ser candidatos a STAFF o pessoal docente e não docente da EEEP.
2. As pessoas que manifestarem o seu interesse em fazer parte do STAFF serão selecionados pela Direção Geral e Pedagógica de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Disponibilidade para se deslocar por um período de cinco a sete dias;
 - b) Mostrar interesse por fazer formação.

Artículo 17º- Deveres e obrigações do STAFF)

1. O Staff tem a obrigação de cumprir o plano de trabalho previamente definido para a sua mobilidade.
2. Ao Staff compete difundir a importância das Escolas Profissionais e contribuir para a internacionalização da Escola Europeia de Ensino Profissional.
3. Apresentar atempadamente e dentro dos prazos previstos toda a documentação que lhe for solicitada, incluída no processo de candidatura e seleção, durante e após a mobilidade, com especial destaque para o Relatório Final da atividade a submeter na plataforma financeira após receção de e-mail dos serviços da plataforma, no prazo de 15 dias (naturais) após o regresso;



4. Assinar previamente à mobilidade, o Acordo de Aprendizagem (Learning Agreement) e Contrato Financeiro e posterior cumprimento integral dos mesmos;
5. Participar em todo o processo de preparação técnica, cultural e linguística antes da mobilidade, cumprir os planos de trabalho programado durante o estágio prático com avaliação no final, e ainda, facultar e registar as informações relacionadas com a sua performance e outras pertinentes à execução das mobilidades sempre que solicitadas pela EEEP, nos prazos previstos para o efeito;
6. Manter um registo diário das atividades desenvolvidas no decorrer da mobilidade (Diário de Bordo);
7. Estar contactável durante o decorrer da mobilidade através dos meios definidos: (telemóvel, reuniões por Zoom, redes sociais...);
8. Comprometer-se a divulgar o projeto partilhando nas redes sociais/outras, atividades e eventos de todo o processo, nomeadamente, a fase de preparação da mobilidade, a experiência vivenciada diariamente na mobilidade e após a mobilidade. Esta divulgação deverá ser feita através da publicação de fotos, artigos e outros materiais pertinente em todas as fases do projeto suscetíveis de provocar impacto no exterior.

Artigo 18º - Critérios de avaliação do STAFF (Recrutamento)

1. A avaliação será feita de acordo com os seguintes parâmetros pela Direção Geral e Direção Pedagógica:
 - a) 15% - Disponibilidade para deslocações;
 - b) 15% - Interesse nos conteúdos programáticos;
 - c) 15% - Capacidade de comunicação;
 - d) 20% - Nível de envolvimento e colaboração na preparação, acompanhamento e disseminação do projeto;

- e) 20% - Planos de atividades de partilha da experiência e incorporação dos resultados nas práticas formativas;
- f) 15% - Nível linguístico de trabalho, Espanhol/Inglês – (mínimo A2).

CAPÍTULO V - BOLSAS DE APOIO À MOBILIDADE

Artigo 19º - Apoios à mobilidade

1. Os participantes terão a orientação e todo o apoio da equipa de trabalho afeta ao Projeto ERASMUS+, com quem o aluno articulará diretamente as suas questões relativas ao processo de preparação e execução da experiência durante a mobilidade;
2. No local de acolhimento, os participantes contam com o apoio de técnicos, professores e tutores representantes da entidade intermediária e acolhedora que acompanhará o progresso de aprendizagem, e em todo o contexto de deslocação, nomeadamente, em todas as questões logísticas de acomodação, transportes, na integração em empresa, entre outros;
3. Os participantes serão acompanhados na viagem de ida e regresso para as mobilidades por técnico da EEEP, que permanecerá no local de acolhimento pelo período de 4 dias;
4. Todos os custos relacionados com viagem e estadias são subvencionados pelo Comissão Europeia ao Programa ERASMUS+;
5. Aos participantes será atribuída uma subvenção para cobrir os custos com viagem e estadia, especificada no contrato financeiro que será assinado entre os participantes e a EEEP;
6. No decorrer da mobilidade o aluno usufrui de seguros diversos que cobrem várias eventualidades associadas à viagem, estadia, doença, entre outros.

Artigo 20º- Outras obrigações dos participantes

1. Realizar obrigatoriamente o teste linguístico disponibilizado *online* antes e no final da mobilidade, bem como cumprir um número mínimo de 30 horas no curso de línguas disponibilizado em plataforma digital;
2. Solicitar junto dos Serviços da Segurança Social, antes da mobilidade, o Cartão Europeu de Seguro de Saúde, de emissão gratuita;
3. Participar na preparação linguística, cultural, profissional e/ou de outra natureza relacionada com a mobilidade, antes do início desta;
4. Seguir rigorosamente todas as indicações e orientações que lhe forem dadas pela EEEP no âmbito da preparação, desenvolvimento e após o regresso da mobilidade;
5. No decorrer da mobilidade deve manter-se permanentemente contactável através de meios telefónicos, redes sociais e/ou outros, cumprindo o plano de comunicações que lhe for apresentado;
6. Participar em todas as reuniões de acompanhamento que forem agendadas localmente com os representantes da entidade intermediária;
7. Durante a mobilidade deve manter permanentemente atualizado um registo diário das atividades desenvolvidas;
8. Entregar os talões de embarque e documentos comprovativos da viagem de ida e volta, bem como outros documentos de despesas que lhe forem solicitados;
9. Elaborar os documentos que lhe forem solicitados nos prazos indicados, nomeadamente o Relatório Final, que deve ser entregue na sua versão final 15 dias (naturais) após o regresso;
10. Outras obrigações e deveres expressos no presente Regulamento, bem como na legislação em vigor sobre este assunto.



CAPÍTULO VI – AVALIAÇÃO

Artigo 21º - Avaliação dos estágios (Formação em contexto de trabalho)

A avaliação feita pelas entidades de acolhimento é qualitativa e quantitativa, indo de uma escala de 0 a 20 valores. Os critérios de avaliação são os definidos no Regulamento de FCT da EEEP.

CAPÍTULO VII - SANÇÕES

Artigo 22º Sanções

1. Após a assinatura do Acordo de Aprendizagem e do Contrato Financeiro o participante fica vinculado ao projeto e a sua desistência sem fundamentação em qualquer momento da mobilidade implica o pagamento de despesas eventualmente já efetuadas, bem como o reembolso de parte ou da totalidade do financiamento concedido ao participante;
2. Caso se verifique uma situação de força maior que impeça a continuidade da mobilidade, essa situação deve ser imediatamente comunicada pelo meio mais expedito;
3. O incumprimento das normas em vigor no presente regulamento ou na legislação em vigor sobre este assunto, implica o não reconhecimento do período de mobilidade, bem como a devolução total ou parcial de todas as quantias pagas e usufruídas pelo participante.

Braga, 14 de setembro de 2023

Aprovado em Conselho Pedagógico realizado no dia 15 de setembro de 2023

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DAS MOBILIDADES ANO LETIVO 2023/2024

- ✓ O presente projeto surge da aprovação de uma candidatura apresentada pela Escola Europeia de Ensino Profissional Manuel Rodríguez Suárez em fevereiro de 2023.
- ✓ Características específicas de cada grupo de mobilidades de acordo com o ano letivo:

	Ano letivo 2023/2024		
	TAP	TAS	TEAC
Local:	Granada		
Para quem?	Alunos do 2º e 3º ano		
Critério de Elegibilidade:	Frequência no 2º ou 3º ano dos cursos profissionais no ano letivo de 2023 /2024		
Duração:	12 dias		
Data da saída	04.03.2024		
Data de regresso:	15.03.2024		

	Ano letivo 2023/2024		
	TAP	TAS	TEAC
Local:	Valência		
Para quem?	Alunos do 2º e 3º ano		
Critério de Elegibilidade:	Frequência no 2º ou 3º ano dos cursos profissionais no ano letivo de 2023 /2024		
Duração:	25 dias		
Data da saída	14.04.2024		
Data de regresso:	11.05.2024		

Nota: Todas as datas previstas podem sofrer ajustes.

ANEXO II - PRAZOS ASSOCIADOS AOS PROJETOS EXECUTADOS DE 2023/2024

DG.09-05

	Alunos TAP 2º e 3º anos	Alunos TAS 2º e 3º anos	Alunos TEAC 2º e 3º anos
Divulgação Geral:	15/09/2023		
Sessão de esclarecimento:	20/11/2023		
Pré-inscrição no Programa ERASMUS+:	20/11/2023 a 23/11/2023		
Exposição da lista de candidatos:	27/11/2023		
Entrega da documentação ao candidato:	27/11/2023		
Candidatura com os documentos preenchidos:	Até 04/12/2023		
Análise da elegibilidade:	05/12/2023 a 08/12/2023		
Entrevista:	11/12/2023 a 12/12/2023		
Seriação dos candidatos:	14/12/2023		
Período de reclamação:	Até 18/12/2023		
Resultado da reclamação:	22/12/2023		
Divulgação dos resultados finais:	03/01/2024		
Assinatura do Acordo/Contrato:	Sensivelmente 15 dias antes da mobilidade		
Preparação geral, cultural e linguística:	04/01/2023 a 04/03/2024 – Granada 04/01/2023 a 12/04/2023		